DIÁRIO OFICIAL
ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA
EDIÇÃO ESPECIAL
SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
ESTADO DA PARAÍBA

RETIFICADO

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 – PMG/PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimentos de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no **Anexo I**, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos em seu quadro de servidores e formação do Cadastro de Reserva, sendo o presente certame regido pelas legislações pertinentes, além das disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público**, composta por membros do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Guarabira, instituída através da **Portaria Nº 644/2025**, é a comissão organizadora responsável pela supervisão e fiscalização de todas as fases do certame.
1.2. A **Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba – CPCon**, é a instituição especializada responsável pela execução do Concurso Público, constando suas obrigações no **Contrato nº00283/2026**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guarabira e a Universidade Estadual da Paraíba**.
1.3. No total de 170 vagas ofertadas para convocação imediata, além das vagas destinadas à ampla concorrência, estão incluídas 41 vagas para pessoas negras, 04 vagas reservadas para pessoas indígenas e 09 vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), consideradas aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
1.4. Não haverá, por parte da Prefeitura Municipal de Guarabira ou da CPCon, em nenhuma hipótese, fornecimento de transporte, hospedagem e/ou alimentação para os candidatos no(s) dia(s) de prova, eximindo-se inclusive das despesas com viagem, sendo de responsabilidade dos candidatos a verificação, com antecedência, do local de provas disponibilizado, conforme Anexo I.
1.5. O Concurso será realizado nas seguintes fases:
1.5.1. Primeira fase, constituída de avaliação de conhecimentos através de provas escritas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
1.5.2. Segunda fase, constituída de avaliação de habilidades através de prova de títulos, de caráter classificatório, para os cargos constantes nos quadros de cargos de Nível Superior - Magistério Completo e de avaliação física, psicológica, de saúde e curso de formação, a ser realizada pela prefeitura de Guarabira, em caráter eliminatório, para o cargo de Agente de Trânsito, com base na Lei Municipal nº 2.362 /2025.
1.6. Todas as publicações oficiais, relativas ao certame, serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://cpcon.uepb.edu.br/pmGuarabira2026, conforme Anexo I
1.7. O **Cronograma Provisório** consta no **Anexo I** deste edital.
1.8. O **Conteúdo Programático** está presente no **Anexo II** deste edital.
1.9. As **Atribuições dos Cargos** constam no **Anexo III** deste edital.
1.10. A **Declaração de Uso de Nome Social** consta no **Anexo IV** deste edital.
1.11. O **Formulário para Envio de Documentação para a Prova de Títulos** consta no **Anexo V** deste Edital.
1.12. A **Autodeclaração**, destinada aos **candidatos pretos ou pardos ou indígenas ou quilombolas** consta no **Anexo VI** deste edital.
1.13. Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital normativo, devendo preencher o formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/LGPn2Z8VeLGJ2zPX6 no prazo informado no Anexo I.

2. DOS CARGOS

2.1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a denominação, pré-requisitos e salário-base inicial regidos pela legislação específica e descritos neste documento.
2.2. Os cargos oferecidos, número de vagas destinadas à ampla concorrência, requisito mínimo, jornada de trabalho e vencimento básico estão discriminados nos quadros abaixo.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	VAGAS (PPP)	VAGAS (INDÍGENAS)	VAGAS (QUILOMBOLAS)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
01	Agente Administrativo	9 + CR	01	4	01	-	Ensino médio completo e/ou cursos de nível médio em áreas afins e/ou ainda técnico profissionalizant e completo	40h	R$ 1.702,00
02	Agente de Trânsito	03+CR	01	01	-	-	Ensino médio completo + CNH - AB	30h/semana ou 120h/mês, que deverão ser cumpridas mediante as seguintes escalas/turnos: I – escala especial de 12/60 horas; II – escala especial de 24/120 horas; III – turno de 6h ininterruptas, de segunda a sexta-feira	R$ 1.621,00 + Gratificações
03	Educador Social	03+CR	-	01	-	-	Ensino médio completo e/ou cursos de nível médio em áreas afins e/ou ainda técnico profissionalizant e completo	40h	R$ 1.702,00
04	Auxiliar de Consultório Dentário	03+CR	-	01	-	-	Ensino médio regular completo ou médio profissionalizant e completo	40h	R$ 2.100,00
05	Fiscal de Obras	01+CR	-	01	-	-	Ensino médio completo	40h	R$ 1.621,00 + Produção
06	Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente	01+CR	-	01	-	-	Ensino médio completo	40h	R$ 1.621,00
07	Técnico em Agropecuária	01+CR	-	-	-	-	Ensino médio completo e/ou cursos de nível médio em áreas afins e/ou ainda técnico profissionalizant e completo	40h	R$ 1.702,00
08	Técnico em Edificações	01+CR	-	01	-	-	Nível técnico profissionalizant e completo + Registro no respectivo Conselho Profissional	40h	R$ 1.621,00
09	Técnico em Enfermagem	09+CR	01	04	01	-	Ensino médio regular completo ou médio profissionalizant e completo	40h	R$ 1.702,00 + Complementação do piso nacional
10	Técnico em Informática - Manutenção e Instalação	01+CR	-	-	-	-	Ensino médio completo e/ou cursos de nível médio em áreas afins e/ou ainda técnico profissionalizant e completo	40h	R$ 1.702,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	VAGAS (PPP)	VAGAS (INDÍGENAS)	VAGAS (QUILOMBOLAS)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
11	Arquiteto e Urbanista	01+CR	-	-	-	-	Nível superior completo com o respectivo registro no Conselho de Classe	30h	R$ 8.472,00
12	Agente Fiscal de Tributos Municipais	01+CR	-	01	-	-	Nível superior completo, reconhecido pelo Ministério da Educação, em ciclo não inferior a 4 (quatro) anos	40	R$ 2.821,64 + Produção
13	Arquivista	01+CR	-	-	-	-	Nível superior completo com o respectivo registro no Conselho de Classe	30h	R$ 1.780,00
14	Assistente Social	03+CR	01	01	-	-	Nível superior completo com o respectivo registro no Conselho de Classe	30h	R$ 1.960,00
15	Auditor do Controle Interno	01+CR	-	–	-	-	Nível superior completo em pelo menos uma dessas áreas: Ciências Contábeis, Administração e/ou Direito + Registro no Conselho de Classe	30h	R$ 3.140,00
16	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	03+CR	-	01	-	-	Nível superior completo, reconhecido pelo Ministério da Educação, em ciclo não inferior a 4 (quatro) anos	40h	R$ 3.023,19 + Produção
17	Bioquímico	01+CR	-	-	-	-	Nível superior completo com o respectivo registro no Conselho de Classe	30h	R$ 2.140,00
18	Educador Físico	02+CR	-	01	-	-	Nível superior completo com o respectivo registro no Conselho de Classe	30h	R$ 1.960,00
19	Enfermeiro 40h	01+CR	-	-	-	-	Nível superior completo com o respectivo registro no Conselho de Classe	40h	R$ 2.140,00 + Gratificações + Complementação do piso nacional
20	Engenheiro Civil	01+CR	-	-	-	-	Nível superior completo com o respectivo registro no Conselho de Classe	30h	R$ 8.472,00
21	Farmacêutico	01+CR	-	-	-	-	Nível superior completo com o respectivo registro no Conselho de Classe	30h	R$ 2.140,00
22	Fisioterapeuta	02+CR	-	01	-	-	Nível superior completo com o respectivo registro no Conselho de Classe	30h	R$ 2.140,00
23	Fonoaudiólogo	01+CR	-	-	-	-	Nível superior completo com o respectivo registro no Conselho de Classe	30h	R$ 2.140,00
24	Médico Cardiologista	01+CR	-	-	-	-	Nível superior completo mais especialização ou residência na área específica, com o respectivo registro no Conselho de Classe	20h	R$ 3.070,00
25	Médico Gastroenterologista	01+CR	-	-	-	-	Nível superior completo mais especialização ou residência na área específica, com o respectivo registro no Conselho de Classe	20h	R$ 3.070,00

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	VAGAS (PPP)	VAGAS (INDÍGENAS)	VAGAS (QUILOMBOLAS)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
26	Médico Mastologista	01+CR	-	-	-	-	Nível superior completo mais especialização ou residência na área específica, com o respectivo registro no Conselho de Classe	20h	R$ 3.070,00
27	Médico Neurologista	01+CR	-	-	-	-	Nível superior completo mais especialização ou residência na área específica, com o respectivo registro no Conselho de Classe	20h	R$ 3.070,00
28	Médico Neuropediatra	02+CR	-	01	-	-	Nível superior completo mais especialização ou residência na área específica, com o respectivo registro no Conselho de Classe	20h	R$ 3.070,00
29	Médico Pediatra	01+CR	-	-	-	-	Nível superior completo mais especialização ou residência na área específica, com o respectivo registro no Conselho de Classe	20h	R$ 3.070,00
30	Médico PSF	09+CR	01	04	01	-	Nível superior completo com o respectivo registro no Conselho de Classe	40h	R$ 3.070,00 + Gratificação PSF
31	Médico Reumatologista	01+CR	-	-	-	-	Nível superior completo mais especialização ou residência na área específica, com o respectivo registro no Conselho de Classe	20h	R$ 3.070,00
32	Médico Socorrista 24h	01+CR	-	-	-	-	Nível superior completo mais especialização ou residência na área específica, com o respectivo registro no Conselho de Classe	24h	R$ 3.070,00
33	Médico Veterinário	01+CR	-	-	-	-	Nível superior completo com o respectivo registro no Conselho de Classe	20h	R$ 1.960,00

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	VAGAS (PPP)	VAGAS (INDÍGENAS)	VAGAS (QUILOMBOLAS)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
34	Nutricionista	01+CR	-	-	-	-	Nível superior completo com o respectivo registro no Conselho de Classe	30h	R$ 2.140,00
35	Odontólogo 40h	06+CR	01	03	-	-	Nível superior completo com o respectivo registro no Conselho de Classe	40h	R$ 3.213,00 + Gratificações + complementação do Piso Profissional
36	Odontólogo Pediatra	01+CR	-	-	-	-	Nível superior completo mais especialização ou residência na área específica, com o respectivo registro no Conselho de Classe	20h	R$ 4.554,00 + Complementação do piso profissional
37	Procurador Municipal	01+CR	-	-	-	-	Nível superior completo com o respectivo registro no Conselho de Classe + Estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, encontrando-se em situação regular, mediante a exibição de competente certidão no ato de posse, além de comprovação de pelo menos 03 (três) anos de prática forense.	30h	R$ 3.140,00
38	Programador	02+CR	-	01	-	-	Nível superior completo com o respectivo registro no Conselho de Classe	30h	R$ 1.780,00
39	Psicólogo	06+CR	01	03	-	-	Nível superior completo com o respectivo registro no Conselho de Classe	30h	R$ 1.960,00
40	Terapeuta Ocupacional	01+CR	-	01	-	-	Nível superior completo com o respectivo registro no Conselho de Classe	30h	R$ 1.960,00

CARGO DE NÍVEL MÉDIO - MAGISTÉRIO COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	VAGAS (PPP)	VAGAS (INDÍGENAS)	VAGAS (QUILOMBOLAS)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
41	Professor de Nível Médio	13+CR	01	05	01	-	Formação pedagógica de Nível Médio Normal, Curso Pedagógico ou Similar	30h	R$ 3.868,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	VAGAS (PPP)	VAGAS (INDÍGENAS)	VAGAS (QUILOMBOLAS)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
42	Professor de Artes	01+CR	-	-	-	-	Curso de Licenciatura Plena em Artes	30h	R$ 4.754,00
43	Professor de Ciências	01+CR	-	-	-	-	Curso de Licenciatura Plena em Ciências	30h	R$ 4.754,00
44	Professor de Espanhol	03+CR	01	02	-	-	Curso de Licenciatura Plena em Espanhol	30h	R$ 4.754,00
45	Professor de Geografia	01+CR	-	-	-	-	Curso de Licenciatura Plena em Geografia	30h	R$ 4.754,00
46	Professor de História	01+CR	-	-	-	-	Curso de Licenciatura Plena em História	30h	R$ 4.754,00
47	Professor de Matemática	02+CR	-	01	-	-	Curso de Licenciatura Plena em Matemática	30h	R$ 4.754,00
48	Professor de Música	01+CR	-	-	-	-	Curso de Licenciatura Plena em Música	30h	R$ 4.754,00
49	Professor de Português	01+CR	-	01	-	-	Curso de Licenciatura Plena em Português	30h	R$ 4.754,00
50	Professor de Inglês	01+CR	-	-	-	-	Curso de Licenciatura Plena em Inglês	30h	R$ 4.754,00
51	Professor de Educação Física	01+CR	-	-	-	-	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física	30h	R$ 4.754,00
52	Psicopedagogo	01+CR	-	-	-	-	Curso de Psicopedagogia ou de Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia	30h	R$ 4.754,00
53	Pedagogo	01+CR	-	-	-	-	Curso de Pedagogia	30h	R$ 4.754,00

AC: Ampla Concorrência; PCD: Pessoa Com Deficiência; PPP: Pessoas Pretas e Pardas.; CR: Cadastro de Reserva.

2.3. Ao valor referente ao vencimento básico, poderão ser somadas gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas ao cargo.
2.4. O requisito mínimo e as demais exigências do cargo deverão ser comprovados quando da posse do candidato.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

3.1. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrem na Medida Provisória Nº 82/2026, que prevê isenção aos candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que sejam membros de família de baixa renda e os eleitores convocados, nomeados ou formalmente designados que tenham efetivamente prestado serviços à Justiça Eleitoral ou atuaram como membro do Tribunal do Júri.
3.1.1. A isenção será concedida mediante requerimento do candidato, no prazo e na forma estabelecidos no edital.

3.1.2. O candidato que se enquadrar em mais de uma hipótese deverá indicar apenas uma delas para fins de análise do pedido.
3.1.3. A concessão da isenção não dispensa o candidato do cumprimento das demais exigências previstas no edital.
3.2. Para obter a isenção, os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal deverão comprovar, cumulativamente:
3.2.1. inscrição regular e extrato válido do CadÚnico, com informação da renda familiar per capita;
3.2.2. condição de membro de família, cuja renda familiar per capita seja de até meio salário mínimo;
3.3. Para obter a isenção, considera-se eleitor que prestou serviços à Justiça Eleitoral aquele que tenha atuado, em funções oficialmente reconhecidas pela Justiça Eleitoral, mediante convocação, nomeação ou designação formal, na preparação, na execução, no apoio ou na apuração de eleição, plebiscito ou referendo.
3.3.1. A isenção será concedida ao eleitor que comprovar a efetiva prestação de serviço em pelo menos um evento eleitoral;
3.3.2. Cada turno de eleição, plebiscito ou referendo será considerado evento eleitoral autônomo;
3.3.3. O benefício poderá ser utilizado pelo período de 2 (dois) anos, contado da data do evento eleitoral certificado;
3.4. Para obter a isenção, os candidatos que atuaram como membros do Tribunal do Júri, deverão comprovar que tenham participado como jurados no Conselho de Sentença dos Tribunais do Júri, no Estado da Paraíba, por pelo menos quatro sessões, consecutivas ou não.
3.5. Os interessados em solicitar a isenção deverão preencher formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/2RzZfoJW1cRqbxQ79 e fazer a solicitação de isenção através da área do candidato do SIGEPS de acordo com o procedimento a seguir:
3.5.1. Acesse https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login
3.5.2. Se for cadastrado, faça seu login; caso contrário, cadastre-se e faça seu login
3.5.3. Clique em Concursos
3.5.4. No banner de seu Concurso, clique em "TENHO INTERESSE"
3.5.5. Clique em "SOLICITAR ISENÇÃO"
3.5.6. Selecione o tipo da isenção
3.5.7. No campo "Descrição da solicitação de Isenção", digite "Solicito Isenção"
3.5.8. Clique em "SOLICITAR ISENÇÃO"
3.5.9. Acesse https://forms.gle/2RzZfoJW1cRqbxQ79
3.5.10. Preencha as informações solicitadas, inclusive inserindo a documentação informada no subitem a seguir:
3.6. Para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve enviar, no formulário disponível em https://forms.gle/2RzZfoJW1cRqbxQ79 , obrigatoriamente, para comprovação, conforme a hipótese de isenção:
3.6.1. Para os candidatos inscritos no CadÚnico: indicação do Número de Identificação Social (NIS) e comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
3.6.2. Para os eleitores que prestaram serviço à Justiça Eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, a data ou o turno do evento eleitoral, comprovando, no mínimo, 01 (um) evento eleitoral (eleição, plebiscito ou referendo);
3.6.3. Para os membros do Tribunal do Júri: documento que comprove que tenham participado como jurados no Conselho de Sentença dos Tribunais do Júri, no Estado da Paraíba, por pelo menos quatro sessões, consecutivas ou não;
3.6.4. Facultativamente, cópia de documento oficial com foto com número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
3.7. O requerimento de isenção é realizado exclusivamente via internet e somente será considerada válida a última solicitação de isenção.
3.8. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3.9. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
3.9.1. Deixar de efetuar a solicitação de isenção;
3.9.2. Não encaminhar a documentação comprobatória;
3.9.3. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
3.9.4. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo;
3.10. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
3.11. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
3.12. O candidato que não cumprir o disposto neste capítulo será excluído do processo de isenção.
3.13. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, poderá encaminhar recurso para a CPCon, conforme as normas definidas no capítulo 11.

3.14. O candidato, independentemente de ter seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido ou indeferido, deverá, no prazo previsto no Anexo I, realizar sua inscrição e, caso tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou seu recurso indeferidos, deverá gerar o boleto correspondente e efetuar seu pagamento até a data limite.
3.15. PARA OS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEU PEDIDO DE ISENÇÃO DEFERIDO, SOMENTE SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA A ÚLTIMA INSCRIÇÃO EFETUADA POR TURNO DE APLICAÇÃO, OU SEJA, CASO O CANDIDATO EFETUE VÁRIAS INSCRIÇÕES PARA CARGOS COM PROVA NO MESMO TURNO, APENAS A ÚLTIMA SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA, SENDO AS DEMAIS INSCRIÇÕES EXCLUÍDAS.
3.16. Caso o candidato tenha sua isenção indeferida, mesmo após a interposição do recurso, deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento para ter sua inscrição homologada.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando a aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. Concorda também com a autorização da divulgação do nome, número de inscrição, critério de desempate e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4.4. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros candidatos.
4.5. As inscrições ficam abertas por meio da internet durante o período informado no Anexo I e serão realizadas exclusivamente pela internet, não sendo enviado e-mail com confirmação de inscrição.
4.6. Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar a área do candidato do SIGEPS, de acordo com o procedimento a seguir:
4.6.1. Acesse https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login
4.6.2. Se for cadastrado, faça seu login; caso contrário, cadastre-se e faça seu login.
4.6.3. Clique em Concursos
4.6.4. No banner de seu Concurso, clique em "TENHO INTERESSE"
4.6.5. Clique em "QUERO ME INSCREVER"
4.6.6. Selecione o nível de escolaridade do cargo e, em seguida, o cargo.
4.6.7. Caso necessite de atendimento especial durante a realização da prova, queira ser tratado pelo nome social na hipótese de candidato transgênero/travesti/transexual, queira concorrer às vagas reservadas ou constar na lista especial de candidatos com deficiência ou, ainda, tenha exercido a função de jurado e queira ter o benefício no critério de desempate, observe os itens específicos para envio de documentação e assinale o campo correspondente no SIGEPS.
4.6.8. Após a leitura integral deste edital, declare conhecer e aceitar todas as normas do edital do Concurso clicando no campo correspondente.
4.6.9. Clique em "CONFIRMAR INSCRIÇÃO"
4.6.10. Responda a caixa de diálogo "Está certo de que deseja se inscrever neste Concurso?" pressionando OK.
4.6.11. Caso tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou seu recurso indeferidos, clique em "GERAR BOLETO".
4.6.12. Imprima o boleto bancário, com o valor total do documento correspondente à taxa de inscrição e efetue o pagamento.
4.7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
4.8. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
4.8.1. **Cargos de Nível Médio/Técnico Completo e Nível Médio - Magistério Completo: R$ 95,00 (noventa e cinco reais);**
4.8.2. **Cargos de Nível Superior Completo e de Nível Superior - Magistério Completo: R$ 115,00 (cento e quinze reais);**
4.9. O boleto bancário deverá ser quitado até a data prevista no Anexo I.
4.10. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para cargos de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de prova idêntico, deverá decidir, no dia da realização da prova objetiva, para qual cargo deseja realizar a prova, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição paga referente ao cargo não escolhido.
4.10.1. No caso de o candidato inscrever-se para cargos de níveis diferentes e horário de provas distintas, não será necessário escolher para qual cargo deseja realizar a prova, uma vez haver compatibilidade de horário.
4.11. Não serão consideradas válidas para efeito de homologação de inscrição o pagamento do boleto bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (FAX), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.11.1. Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de boleto bancário não será reembolsável, implicando na não efetivação da inscrição e na perda do direito à restituição.
4.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se às partes contratantes o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.13. Não serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição ou mesmo transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
4.13.1. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura, hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da CPCon com as instruções para solicitação da devolução da taxa de inscrição.
4.13.2. Após eventual comunicação eletrônica de que trata o subitem anterior, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de perder o direito à restituição.
4.14. A CPCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
4.15. No ato da inscrição o candidato deve informar se necessita de atendimento especial e enviar a documentação comprobatória através do formulário disponível em https://forms.gle/2RzZfoJW1cRqbxQ79, observando em todo o caso o disposto no capítulo 6.
4.16. O candidato transgênero/travesti/transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no Anexo I deste Edital:
4.16.1. Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
4.16.2. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no Anexo IV deste Edital, enviando-a até o término das inscrições, através do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/2RzZfoJW1cRqbxQ79 .
4.17. O candidato que tenha exercido a função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008 e deseje ser reconhecido o exercício de tal função, deverá solicitar, durante o prazo previsto no Anexo I, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove a sua participação no pleito, através do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/2RzZfoJW1cRqbxQ79 .
4.18. Não será considerado como documento que comprove a condição referida no caput a carta de intimação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri, devendo ser enviado declaração de comparecimento ou certidão emitida por servidor atestando a efetiva participação do candidato na função de jurado.
4.19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1. Fica reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual global de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, nos termos do Capítulo VIII da Medida Provisória nº 82/2026 do Município de Guarabira.
5.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 2 (duas).
5.1.2. O percentual global previsto no item 5.1 será distribuído da seguinte forma:
5.1.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) do total das vagas para pessoas pretas e pardas;
5.1.2.2. 3% (três por cento) do total das vagas para pessoas indígenas; e
5.1.2.3. 2% (dois por cento) do total das vagas para pessoas quilombolas.
5.1.3. Para fins de cálculo da reserva serão consideradas as vagas expressamente previstas neste Edital e as vagas que surgirem durante o prazo de validade do certame.
5.1.4. Na hipótese de resultado fracionado, o número de vagas reservadas será:
5.1.4.1. aumentado para o primeiro inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou
5.1.4.2. reduzido para o inteiro imediatamente inferior, quando a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos).
5.1.5. O somatório das vagas destinadas às três modalidades de reserva não poderá ultrapassar o resultado da aplicação do percentual global de 30% (trinta por cento), após o respectivo arredondamento.
5.1.6. A distribuição das vagas reservadas entre os cargos, empregos, especialidades ou áreas de atuação observará, sucessivamente, os seguintes critérios objetivos e impessoais:
5.1.6.1. proporcionalidade em relação ao número de vagas oferecidas para cada cargo;
5.1.6.2. alternância entre as modalidades de reserva, iniciando-se pelos cargos com maior número de vagas; e
5.1.6.3. sorteio público, realizado em sessão aberta e previamente divulgada no endereço eletrônico do Concurso Público, quando persistir impossibilidade de aplicação dos critérios anteriores.
5.1.7. As vagas reservadas resultantes da aplicação dos critérios previstos no item 5.1.6 estão expressas nas tabelas do Capítulo 2 deste Edital.
5.1.8. O quantitativo das vagas reservadas será apurado sobre o número total acumulado de vagas do Concurso Público, vedada a consideração isolada de cada ato de convocação com o objetivo de afastar ou reduzir a aplicação da reserva.
5.2. Nos cargos com número inicial de vagas inferior a 2 (duas) ou destinados exclusivamente à formação de cadastro de reserva, fica assegurado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o direito de se inscreverem como optantes pela reserva de vagas.
5.2.1. Na hipótese do item 5.2, a reserva será aplicada quando o número acumulado de vagas a serem providas durante o prazo de validade do Concurso Público alcançar o quantitativo mínimo de 2 (duas), observados os percentuais, a alternância e a proporcionalidade previstos neste Capítulo.
5.3. Para os fins deste Edital, considera-se:

5.3.1. pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e o Estatuto da Igualdade Racial;
5.3.2. pessoa indígena: aquela que se identifica como integrante de coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de residir em território indígena; e
5.3.3. pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, relações territoriais específicas e presunção de ancestralidade preta ou parda.
5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
5.4.1. optar expressamente pela modalidade de reserva pretendida; e
5.4.2. se autodeclarar pessoa preta ou parda na página do concurso da Prefeitura Municipal de Guarabira, no momento do preenchimento do formulário de inscrição e apresentar autodeclaração de que é pessoa preta ou parda ou indígena ou quilombola, conforme o caso, assinada e no modelo constante do Anexo VI deste Edital.
5.5. A autodeclaração e a documentação comprobatória deverão ser enviadas por meio do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/2RzZfoJW1cRqbxQ79, dentro do prazo do período de inscrições, não sendo analisados os documentos enviados fora do prazo.
5.6. Até o encerramento do período de inscrições, o candidato poderá alterar sua opção de modalidade ou desistir da concorrência às vagas reservadas.
5.7. Os candidatos optantes concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas.
5.7.1. O candidato aprovado e nomeado dentro do número de vagas de ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.8. O candidato que se enquadrar em mais de uma modalidade de reserva poderá inscrever-se em todas aquelas cujos requisitos preencher, vedada mais de uma nomeação no mesmo Concurso Público.
5.9. Os candidatos que, dentro do prazo do período de inscrições, não encaminharem a autodeclaração perderão o direito de concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência.
5.10. A autodeclaração dos candidatos pretos e pardos será submetida a procedimento de confirmação complementar, realizado por Comissão de Heteroidentificação especificamente constituída.
5.10.1. O procedimento utilizará exclusivamente o critério fenotípico, consideradas as características do candidato no momento da avaliação.
5.10.2. Não serão admitidas provas baseadas exclusivamente em ancestralidade ou em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
5.10.3. A Comissão será composta por número ímpar de integrantes, observadas a reputação ilibada, a formação ou experiência relacionada às relações étnico-raciais e às políticas de promoção da igualdade racial, a diversidade de gênero e cor e a ausência de circunstância capaz de comprometer a imparcialidade.
5.10.4. O procedimento será registrado por meio audiovisual, com observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
5.10.5. A decisão será tomada por maioria e deverá ser motivada.
5.10.6. Caberá recurso da decisão, no prazo previsto no cronograma deste Edital, o qual será apreciado por comissão distinta daquela que realizou a avaliação inicial.
5.11. A autodeclaração dos candidatos indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental, que poderá considerar:
5.11.1. documento de identificação com indicação de pertencimento étnico;
5.11.2. declaração de comunidade, instituição ou organização representativa indígena;
5.11.3. documento expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI ou por outro órgão público competente; e
5.11.4. outros documentos aptos a demonstrar o pertencimento étnico.
5.12. A autodeclaração dos candidatos quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental, que poderá considerar:
5.12.1. declaração de pertencimento assinada por lideranças da comunidade;
5.12.2. declaração emitida por associação representativa; e
5.12.3. certificação ou documento expedido pela Fundação Cultural Palmares ou por outro órgão público competente.
5.13. As comissões responsáveis pelas verificações previstas nos itens 5.11 e 5.12 serão constituídas, sempre que possível, com a participação de pessoas de notório saber e de representantes dos respectivos grupos.
5.14. O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada poderá prosseguir no Concurso Público pela ampla concorrência, desde que tenha obtido a pontuação mínima exigida em cada etapa.
5.14.1. A não confirmação da autodeclaração, isoladamente considerada, não caracteriza fraude ou má-fé.
5.14.2. O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação deixará de concorrer às vagas reservadas, sem prejuízo de sua permanência na ampla concorrência, caso possua pontuação suficiente.
5.14.3. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação;
5.14.4. O candidato aprovado e nomeado pela ampla concorrência não será computado para o preenchimento da reserva de vagas.
5.15. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas:
5.15.1. as vagas destinadas aos candidatos quilombolas serão revertidas inicialmente aos candidatos indígenas;
5.15.2. as vagas destinadas aos candidatos indígenas serão revertidas inicialmente aos candidatos quilombolas;
5.15.3. não havendo candidatos indígenas ou quilombolas, as vagas serão revertidas aos candidatos pretos e pardos; e

5.15.4. esgotadas todas as listas de reserva, as vagas serão revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
5.16. A nomeação observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência, as pessoas com deficiência e as modalidades de reserva previstas neste Capítulo.
5.17. Na hipótese de indícios ou denúncia de fraude ou má-fé na autodeclaração, será instaurado procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.17.1. Concluído o procedimento pela existência de fraude ou má-fé, o candidato:
5.17.1.1. será eliminado do Concurso Público, caso ainda esteja em andamento;
5.17.1.2. terá anulada a nomeação, caso já tenha ingressado no serviço público; e
5.17.1.3. ficará sujeito às demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
5.17.2. O resultado será encaminhado ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Município para avaliação das providências cabíveis.
5.18. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em lista única contendo a pontuação de todos os candidatos, com indicação da modalidade de concorrência de cada um.
5.19. O candidato que não realizar a inscrição na reserva de vagas conforme as instruções deste Capítulo não poderá alegar a referida condição em seu benefício posteriormente.
5.20. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito à nomeação pelas vagas reservadas.
5.21. A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não será devolvida.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer sua inscrição exclusivamente pela internet, observando o disposto no capítulo 4 e, em especial, o subitem 4.6.7.
6.2. Aplica-se reserva mínima de 5% (cinco por cento) por cargo, com arredondamento para inteiro superior quando necessário, observando-se a ordem sucessiva de ocupação das vagas especiais conforme jurisprudência do STF, ficando reservadas as vagas imediatas expressas nas tabelas do capítulo 2 para pessoas com deficiência.
6.2.1. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes em que possam ser aplicadas as normas citadas ou pelas atribuições dos cargos, não haverá reserva imediata para pessoas com deficiência, mas será criada lista especial, composta por todos os candidatos homologados como PCD.
6.3. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à posse no Concurso Público, não obstando a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
6.4. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
6.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
6.5.1. De forma particular, à luz do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
6.5.1.1. deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
6.5.1.2. deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
6.5.1.3. deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
6.5.1.4. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

6.5.1.4.1. comunicação;
6.5.1.4.2. cuidado pessoal;
6.5.1.4.3. habilidades sociais;
6.5.1.4.4. utilização dos recursos da comunidade;
6.5.1.4.5. saúde e segurança;
6.5.1.4.6. habilidades acadêmicas;
6.5.1.4.7. lazer; e

6.5.1.4.8. trabalho.
6.5.1.5. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6.5.2. Também são considerados pessoa com deficiência, o portador de visão monocular, de acordo com a Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012, o candidato com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, o candidato com surdez unilateral, nos termos da Lei Estadual nº 10.971, de 19 de setembro de 2017, o candidato com doença renal crônica, nos termos da Lei Estadual nº 11.299, de 23 de janeiro de 2018, o candidato com fibromialgia, nos termos da Lei Estadual nº 13.265, de 27 de maio de 2024, e o portador de má-formação congênita Fissura Labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais, e síndromes correlatas, salvo aquelas consideradas reabilitadas, de acordo com a Lei Estadual nº 13.574, de 06 de março de 2025.

6.6. As pessoas com deficiência que se inscreverem para o mesmo cargo concorrerão apenas entre si e participação em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
6.7. Se a pessoa com deficiência necessitar de atendimento especial para realização da prova objetiva, deverá requerê-lo nos termos dos capítulos 4 e 6.
6.8. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.
6.9. No período de inscrições, o candidato deverá encaminhar, através do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/2RzZfoJW1cRqbxQ79 , laudo médico digitalizado que tenha sido expedido em no máximo 1 (um) ano antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.9.1. No caso de deficiências congênitas ou adquiridas irreversíveis, será aceito laudo ou outro documento médico com prazo superior a 1 (um) ano, desde que conste expressamente a irreversibilidade da deficiência ou que, caso não esteja expresso, seja facilmente percebida a irreversibilidade da deficiência em simples análise da documentação.

6.9.2. O envio da documentação para concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência não exime o candidato de enviar a documentação para atendimento especial caso deseje.

6.9.3. Os candidatos que, dentro do período de inscrições, não encaminharem a documentação comprobatória de sua deficiência perderão o direito a concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.
6.10. A publicação do resultado do Concurso Público será feita em lista única contendo a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência e a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
6.11. A pessoa com deficiência que tenha sido aprovada no Concurso Público deverá submeter-se a perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela municipalidade e tem por objetivo a identificação e enquadramento da deficiência, visando à definição de adaptações razoáveis necessárias ao desempenho das provas e ao exercício do cargo, não podendo, por si só, eliminar o candidato, observadas, ainda, as seguintes disposições:
6.11.1. A avaliação multiprofissional tem caráter terminativo, cabendo recurso administrativo diretamente à Prefeitura Municipal de Guarabira, que determinará a reavaliação multiprofissional por outra equipe de profissionais;
6.11.2. A avaliação é condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.11.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à avaliação multiprofissional.
6.11.4. Será eliminado do Concurso a pessoa com deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da equipe de avaliação multiprofissional.
6.11.5. A data e local da perícia médica será divulgada pela municipalidade por ocasião da nomeação das pessoas com deficiência.
6.12. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
6.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições a respeito da reserva de vagas implicará na perda do direito à nomeação para a vaga reservada.
6.14. A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não vincula a administração pública em relação a outros Concursos.

6.15. Em virtude da inexistência de vagas suficientes em que possam ser aplicadas o percentual mínimo de 5% para candidatos com deficiência, 25% para candidatos pretos ou pardos, 3% para candidatos indígenas e 2% para candidatos quilombolas, não haverá reserva imediata de vagas, mas será criada lista especial, composta por todos os candidatos homologados.
6.15.1. A nomeação de candidatos obedecerá a lista abaixo, enquanto houver candidatos ao cargo na lista especial:

- **1º convocado - 1º classificado da Ampla Concorrência (todos os cargos)**
- **2º convocado - 2º classificado da Ampla Concorrência (todos os cargos)**
- **3º convocado - 1º classificado da Pessoa Preta ou Parda (todos os cargos)**
- **4º convocado - 3º classificado da Ampla Concorrência (todos os cargos)**
- **5º convocado - 1º classificado da Pessoa Com Deficiência (todos os cargos)**
- **6º convocado - 4º classificado da Ampla Concorrência (todos os cargos)**
- **7º convocado - 2º classificado da Pessoa Preta ou Parda (todos os cargos)**
- **8º convocado - 5º classificado da Ampla Concorrência (todos os cargos)**
- **9º convocado - 6º classificado da Ampla Concorrência (todos os cargos)**
- **10º convocado - 3º classificado da Pessoa Preta ou Parda (todos os cargos)**
- **11º convocado - 7º classificado da Ampla Concorrência (todos os cargos)**
- **12º convocado - 8º classificado da Ampla Concorrência (todos os cargos)**
- **13º convocado - 9º classificado da Ampla Concorrência (todos os cargos)**
- **14º convocado - 4º classificado da Pessoa Preta ou Parda (todos os cargos)**
- **15º convocado - 1º classificado da Pessoa Indígena (para os cargos de**
- **Agente Administrativo, Técnico em Enfermagem e Médico PSF) e 10º**
- **classificado da Ampla Concorrência (para os demais cargos)**
- **16º convocado - 10º classificado da Ampla Concorrência (para os cargos de**
- **Agente Administrativo, Técnico em Enfermagem e Médico PSF) e 11º**
- **classificado da Ampla Concorrência (para os demais cargos)**
- **17º convocado - 11º classificado da Ampla Concorrência (para os cargos de**
- **Agente Administrativo, Técnico em Enfermagem e Médico PSF) e 1º**
- **classificado da Pessoa Indígena (para os demais cargos)**
- **18º convocado - 5º classificado da Pessoa Preta ou Parda (todos os cargos)**
- **19º convocado - 12º classificado da Ampla Concorrência (todos os cargos)**
- **20º convocado - 13º classificado da Ampla Concorrência (todos os cargos)**
- **21º convocado - 2º classificado da Pessoa Com Deficiência (todos os cargos)**
- **22º convocado - 6º classificado da Pessoa Preta ou Parda (todos os cargos)**
- **23º convocado - 14º classificado da Ampla Concorrência (todos os cargos)**
- **24º convocado - 15º classificado da Ampla Concorrência (todos os cargos)**
- **25º convocado - 1º classificado da Pessoa Quilombola (todos os cargos)**

Eventual convocação para além das vagas previstas obedecerá os seguintes critérios:
- No caso de Pessoa Com Deficiência, o número de candidatos convocados deverá estar compreendido entre 5%, no mínimo, e 20%, no máximo, das vagas, arredondando-se, sempre que possível, a fração para o primeiro inteiro subsequente;
- No caso de Pessoa Preta ou Parda, o número de candidatos convocados deverá ser igual a 25% das vagas, arredondando-se para o primeiro inteiro subsequente sempre que a fração for igual ou superior a 0,5;
- No caso de Pessoa Indígena, o número de candidatos convocados deverá ser igual a 3% das vagas, arredondando-se para o primeiro inteiro subsequente sempre que a fração for igual ou superior a 0,5;
- No caso de Pessoa Quilombola, o número de candidatos convocados deverá ser igual a 2% das vagas, arredondando-se para o primeiro inteiro subsequente sempre que a fração for igual ou superior a 0,5;

O quantitativo das vagas reservadas será apurado sobre o número total acumulado de vagas do concurso público, vedada a consideração isolada de cada ato de convocação com o objetivo de afastar ou reduzir a aplicação da reserva, conforme §6º do art. 27 da Medida Provisória Nº 82/2026 do Município de Guarabira.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento desejado e encaminhar, através de formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/2RzZfoJW1cRqbxQ79 , documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprova a necessidade desejada.
7.2. Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando o documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada da forma especificada no item anterior.
7.2.1. O atendimento de necessidade especial concedido a candidato que não enviar a documentação até o término das inscrições dependerá da conveniência e oportunidade administrativas, podendo ser negado se houver impossibilidade de atendê-lo.
7.2.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
7.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição e enviar a certidão de nascimento da criança ou documento expedido por médico atestando que, no dia do Concurso, a candidata irá amamentar.

7.3.1. A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.
7.3.2. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
7.3.3. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive em relação ao horário de fechamento dos portões, sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.
7.3.4. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um fiscal.
7.3.5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.3.6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.3.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente (o bebê) no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.
7.4. Às pessoas com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.
7.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
7.5. Às pessoas com deficiência visual (com perda de visão total) que solicitarem atendimento de ledor, será oferecido automaticamente o atendimento de transcritor e concedido o tempo adicional de 1h.
7.6. Às pessoas com necessidade de tempo adicional, ser-lhes-á concedido o tempo de 1h, sendo necessário que conste, no documento médico encaminhado durante o período das inscrições, expressa necessidade de tempo adicional.
7.7. Às pessoas com outro tipo de necessidade especial, ser-lhes-á concedido o atendimento de acordo com a razoabilidade do pedido, devendo constar expressamente em documento médico a necessidade e o motivo da concessão.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório e as áreas temáticas, número de questões e o respectivo peso são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5
Informática	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5
Raciocínio Lógico	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

NÍVEL MÉDIO - MAGISTÉRIO COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

8.2. Para efeito do cálculo da nota da prova objetiva, será utilizado o seguinte modelo matemático:

$$\frac{\sum_{i=1}^{n}(\lambda_i P_i)}{\frac{X^n - P + 1}{10}}$$

Onde:
n = número de áreas temáticas
P = peso da área temática
λ = pontuação obtida
8.3. As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos e para saber quanto vale cada questão de uma determinada área temática, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões.
8.4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas e somente 01 (uma) dentre elas deverá ser assinalada como correta.
8.5. A questão que for anulada beneficiará todos os candidatos do(s) cargo(s) onde ela tiver sido cobrada.

Exemplo meramente ilustrativo de cálculo de nota para uma pessoa que concorra ao cargo de Nível Médio/Técnico Completo e tenha acertado 10 questões de Língua Portuguesa, 3 questões de Informática e 12 questões de Conhecimentos Específicos.

Nota da Disciplina = Nota Máxima / Número de Questões x Número de Acertos x Peso da Disciplina / 10

1º) Cálculo da nota de Língua Portuguesa

LP = 1020 / 15 x 10 x 3,5 / 10 = 68 x 10 x 3,5 / 10 = 680 x 3,5 / 10 = 2380 / 10 = 238

2º) Cálculo da nota de Informática

I = 1020 / 10 x 3 x 2 / 10 = 102 x 3 x 2 / 10 = 306 x 2 / 10 = 612 / 10 = 61,2

3º) Cálculo da nota de Conhecimentos Específicos

CE = 1020 / 15 x 12 x 4,5 / 10 = 68 x 12 x 4,5 / 10 = 816 x 4,5 / 10 = 3672 / 10 = 367,2

Nota Final = Soma das Notas das Disciplinas

4º) Cálculo da Nota Final

NF = LP + I + CE = 238 + 61,2 + 367,2 = 299,2 + 367,2 = 666,4

Assim, um candidato do cargo de Nível Médio/Técnico Completo que tenha acertado 10 questões de Língua Portuguesa, 3 questões de Informática e 12 questões de Conhecimentos Específicos obterá Nota Final igual a 666,4 pontos.

8.6. A data de realização da prova objetiva consta no Anexo I, devendo-se observar que as provas para os cargos de nível superior completo e nível superior magistério completo ocorrerão pela manhã, enquanto as provas para os cargos de nível médio/técnico completo e nível médio magistério completo serão realizadas no período da tarde.
8.6.1. Durante o período da manhã, os portões serão abertos às 7h0min0s e fechados às 7h45min0s, às provas iniciar-se-ão às 8h0min0s e serão concluídas às 12h0min0s, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 10h0min0s.
8.6.2. Durante o período da tarde, os portões serão abertos às 13h30min0s e fechados às 14h15min0s, às provas iniciar-se-ão às 14h30min0s e serão concluídas às 18h30min0s, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 16h30min0s.
8.6.3. O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Concurso Público.
8.6.4. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se aos sábados.
8.7. As provas objetivas serão realizadas no Município de Guarabira e, caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados em escolas públicas urbanas, a CPCon reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas em um raio de até 100km, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
8.8. A CPCon e a Prefeitura Municipal de Guarabira não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
8.9. As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme determinado no Anexo I, sendo de inteira responsabilidade do candidato obter a informação, o qual só poderá realizar a prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.
8.10. Somente será admitido acesso à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique, sendo considerada válida a cópia autenticada.
8.10.1. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

8.10.2. Não será considerada válida foto de documento de identidade.
8.10.3. O documento digital que tenha validade de documento de identidade com foto (e-título, CNH digital, identidade digital, por exemplo) será aceito apenas se acessado o aplicativo na frente dos fiscais, não sendo válida a captura de tela nem sendo garantido ao candidato conexão wi-fi para acesso à internet.
8.10.4. O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.
8.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova, caracterizando-a como desistência do candidato e eliminação no Concurso Público.
8.12. A CPCon solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.
8.13. Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para aposição da assinatura em campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.
8.13.1. O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco ou para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, devendo comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas, assumindo para si a responsabilidade caso não proceda conforme este subitem.
8.13.2. O candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade dele, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de provas e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual irá se responsabilizar inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.
8.14. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCon munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente para preencher os alvéolos na folha de respostas da prova objetiva, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material para realização da prova.
8.14.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
8.14.2. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de impossibilidade de leitura da folha de respostas.
8.15. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou empréstimo de material.
8.16. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de respostas e o caderno de provas, sob pena de eliminação, do candidato que se recusar a entregar.
8.17. Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa a permanecer no local de provas, justificando-a.
8.18. Motivará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
8.19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
8.19.1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
8.19.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
8.19.3. não apresentar documento que bem o identifique;
8.19.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
8.19.5. apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado nos subitens 8.6.1 e 8.6.2;
8.19.6. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
8.19.7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
8.19.8. se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou qualquer ambiente do setor de provas, sem direito a recursos;
8.19.9. for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas;
8.19.10. abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;
8.19.11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;
8.19.12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
8.19.13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
8.19.14. não devolver a folha de respostas e o caderno de provas ao término de sua prova;
8.19.15. não devolver a folha de respostas e o caderno de provas quando informado sobre o fim do tempo para a prova;
8.19.16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

8.20. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com quaisquer dos objetos indicados no subitem 8.19.8, devendo eles serem acondicionados desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela CPCon.
8.20.1. Somente será permitida a permanência do uso de protetor auricular se apresentado documento médico que ateste a necessidade da permanência, ficando o documento na posse da CPCon.
8.21. Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:
8.21.1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.
8.21.2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.
8.21.3. Se algum dos três últimos candidatos se recusar a permanecer na sala de provas, deverá ser registrada em ata a justificativa e este candidato deverá assinar a ata colocando o horário em que saiu da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova até o momento em que se ausentou do local de provas.
8.21.4. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do Concurso Público.
8.21.5. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
8.21.5.1. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.
8.22. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
8.23. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no endereço eletrônico https://cpcon.ueph.edu.br/pmGuarabira2026, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
8.24. Não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na vacatio legis.
8.25. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva obtiver nota inferior a 600,00 (seiscentos) pontos ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.
8.26. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCon, quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
8.27. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCon na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.
8.28. Ao candidato é igualmente proibido abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.
8.29. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.
8.30. Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Serão convocados à prova de títulos os candidatos dos cargos de nível superior – magistério completo conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Professor de Artes	06
Professor de Ciências	06
Professor de Espanhol (AC)	09
Professor de Espanhol (PCD)	06
Professor de Espanhol (PPP)	08
Professor de Geografia	06
Professor de História	06
Professor de Matemática (AC)	08

Professor de Matemática (PPP)	06
Professor de Música	06
Professor de Nível Médio (AC)	39
Professor de Nível Médio (PCD)	06
Professor de Nível Médio (PPP)	15
Professor de Nível Médio (Indígena)	06
Professor de Português (AC)	06
Professor de Português (PPP)	06
Professor de Inglês	06
Professor de Educação Física	06
Psicopedagogo	06
Pedagogo	06

9.1.1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de apresentarem seus títulos.
9.1.2. Os candidatos que não forem convocados à prova de títulos, mas não forem eliminados do Concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Guarabira em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela análise dos títulos, seguindo as normas deste capítulo.
9.1.3. Caso não haja candidato classificado na primeira fase para as vagas reservadas, serão convocados mais candidatos da ampla concorrência na proporção de 1 para 1, isto é, para cada candidato de vaga reservada que seria convocado para a prova de títulos, um da ampla concorrência será convocado.
9.2. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCon, durante o prazo informado no Anexo I, via formulário eletrônico cujo link será disponibilizado por ocasião da publicação do edital de convocação para a prova de títulos.
9.2.1. O envio de documento falso ou falsificado sujeita o candidato à eliminação do certame e às penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei.
9.2.2. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCon de acordo com o item anterior, a partir do documento original, que deve permanecer em posse do candidato.
9.2.3. O documento originalmente eletrônico que for enviado à CPCon deverá apresentar meios que possibilitem a conferência da sua autenticidade.
9.2.4. Não será permitido o envio fora do prazo mencionado no Anexo I (quer seja em data anterior ou posterior) e não é permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
9.2.5. Os documentos devem ser digitalizados de forma nítida, legível e sem partes cortadas. Documentos borrados, ilegíveis, muito escuros, muito claros, cobertos por sombra (ainda que parcial, mas que prejudiquem a leitura) ou omitindo partes da folha (ainda que em branco) não serão computados.
9.2.6. A qualquer tempo pode ser solicitada a apresentação dos documentos originais, sendo responsabilizado o candidato que tenha enviado documento adulterado, ou criado documento falso, nos termos do Título X do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de demais sanções, a exemplo de demissão e responsabilização civil.
9.2.7. O não envio ou a não contabilização dos títulos enviados pelo candidato convocado à avaliação de títulos não resultará em eliminação no Concurso Público, uma vez que esta fase tem caráter apenas classificatório.
9.2.8. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso Público, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que não tenha sido eliminado nas etapas anteriores. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCon.
9.3. Os títulos apresentados serão avaliados conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, em nível de Doutorado reconhecido no Brasil, na área da graduação exigida para o exercício do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	30,0

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado reconhecido no Brasil, na área da graduação exigida para o exercício do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	25,0
Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, reconhecido no Brasil, na área da graduação exigida para o exercício do cargo, de acordo com a tabela CAPES	02	-	20,0
Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas-aula, conforme pareceres do MEC), na área da graduação exigida para o exercício do cargo, de acordo com a tabela CAPES	02	-	14,0
Curso de Graduação reconhecido no Brasil, na área de atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	05,0
Curso de Graduação reconhecido no Brasil, em área afim à de atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	03,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante, no cargo para o qual concorrerá.	-	08	40,0
Curso de Informática (mínimo de 80 horas-aula).	01	-	01,0
Publicação de Livro com comprovação de autoria e ISBN.	01	-	03,0
Publicação de capítulo em livro ou organização de livro com comprovação de autoria e ISBN em ambos os casos	01	-	02,0
Publicação de artigo científico em periódicos com ISSN completos com Qualis A1/A3	01	-	03,0
Publicação de artigo científico em periódicos com ISSN completos com Qualis A4/B2	01	-	02,0
Participação ou publicação em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências)	02	-	02,0

9.3.1. Será desconsiderado da contabilização de pontos o título que não estiver previsto na tabela de especificação de títulos exposta acima, bem como aqueles que porventura tiverem prazo de validade e estiverem vencidos na data de envio para a CPCon.
9.3.2. A tabela CAPEs a ser utilizada para avaliação é a disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao e será considerada:
9.3.2.1. Área de atuação do cargo, aquela diretamente relacionada com o cargo. Exemplo: para o cargo de Professor de Matemática, é considerada área de atuação do cargo a que constar entre os códigos 10100008 (Matemática) e 10104038 (Matemática Discreta e Combinatória).
9.3.2.2. Área afim à de atuação do cargo, aquela que esteja englobada no grupo imediatamente superior ao da área de atuação do cargo. Exemplo: para o cargo de Professor de Matemática, é considerada área afim à de atuação do cargo a que constar entre os códigos 10200002 (Probabilidade e Estatística) e 10203001 (Probabilidade e Estatísticas Aplicadas), visto que ambos os grupos de códigos (o 101XXXXX e o 102XXXXX) estão sob a área de avaliação "Matemática / Probabilidade e Estatística).
9.3.2.2.1. Não é considerada área afim, nos termos deste edital, as áreas que estejam em outro grupamento, mesmo que façam parte da mesma grande área. Exemplo: para o cargo de Professor de Matemática, apesar de fazer parte da grande área "Ciências Exatas e da Terra", não é considerada área afim à de atuação do cargo a que constar entre os códigos 10300007 (Ciência da Computação) e 10804048 (Geoquímica Marinha).
9.3.2.2.2. Também não será considerada área afim aquela que fizer parte de outra grande área. Exemplo: para o cargo de Professor de Matemática, não é considerada área afim à de atuação do cargo a que constar na grande área de Ciências Biológicas (código 20000006), Engenharias (código 30000009), Ciências da Saúde (código 40000001) etc.
9.4. A nota máxima da avaliação de títulos é 150 (cento e cinquenta) pontos.
9.4.1. A nota obtida na avaliação de títulos será somada com a nota da prova objetiva, não podendo o candidato obter mais do que 1170 pontos no resultado final.
9.5. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão ser acompanhadas da correspondente tradução realizada por tradutor juramentado.
9.6. Somente serão analisados os certificados/diplomas dos cursos de graduação e de pós-graduação Lato e Stricto Sensu expedidos/convalidados por instituições reconhecidas pelo MEC acompanhados da apresentação da composição curricular e histórico escolar.
9.7. Não serão analisadas declarações de matrícula ou de provável data de conclusão de cursos de graduação ou de cursos de pós-graduação Lato e Stricto Sensu, visto que o edital prevê que, para contabilizar como título, o curso já deve estar concluído.

9.8. Serão analisados os Certificados/Declarações de cursos de aperfeiçoamento que estiverem relacionados com as atribuições dos cargos, descritas no Anexo III, realizados após o período da graduação, com carga horária mínima de 180 horas-aula.
9.9. A comprovação da atividade profissional, far-se-á através de CERTIDÃO/DECLARAÇÃO emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado, em caso de setor público, especificando o período do efetivo exercício. Quando se tratar de experiência em instituição particular, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando o período do efetivo exercício.
9.9.1. A CERTIDÃO/DECLARAÇÃO emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado só será válida se conter a função correspondente ao cargo do Concurso que o candidato está concorrendo.
9.9.2. Quando se tratar de experiência em instituição particular, além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando o período do efetivo exercício profissional, torna-se necessário uma DECLARAÇÃO do setor em que o candidato desempenha ou desempenhou o exercício contendo a função correspondente ao cargo do Concurso a que o candidato está concorrendo.
9.9.3. Só será considerado o exercício de atividade profissional que corresponder ao cargo ao qual o candidato está concorrendo, conforme especificado no Anexo III.
9.9.4. Caso a nomenclatura do cargo/emprego exercido pelo candidato seja diferente da nomenclatura do cargo para o qual pleiteia, deverá juntar declaração de sua chefia imediata elencando as atribuições relacionadas às especificações do Anexo III.
9.9.5. Serão considerados o número de meses trabalhados na avaliação do efetivo exercício profissional, considerando-se mês a fração que superar 15 (quinze) dias.
9.9.6. Para efeito de pontuação, não serão computados "títulos de experiência profissional" e/ou "títulos de experiência no serviço público" que apresentem período concomitante, de modo a evitar a duplicidade de pontuação.
9.9.7. O serviço público será verificado em portais de transparência, tais como o SAGRES online do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e portais de transparência dos entes emissores da declaração de exercício profissional.
9.10. Não serão considerados os títulos referentes à participação em estágio, bolsa de iniciação científica e/ou monitoria durante o período de graduação ou pós-graduação do candidato.
9.11. Os títulos referentes a "Curso de Informática (mínimo de 80 horas-aula)" devem ser certificados ou declarações de cursos cujos objetivos sejam a aprendizagem de tópicos específicos de informática, tais como informática básica, informática avançada, word iniciante, word avançado, entre outros.
9.11.1. Certificados cujas ementas sejam relativas à aplicação de tecnologias da informação na educação, por exemplo, não serão considerados como cursos de informática, mas sim como cursos de aperfeiçoamento, visto que o objetivo é a aprendizagem da aplicação de conteúdos e recursos da informática na educação e não a aprendizagem de conteúdos de informática em si.
9.12. As comprovações de autoria de livro, capítulo de livro e organização de livro deverão ser feitas através do envio de cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria.
9.12.1. Publicações em Anais de evento não serão contabilizadas como capítulos de livro, visto que o edital prevê uma pontuação específica para este tipo de publicação.
9.13. As comprovações de autoria de artigos científicos completos em periódicos com ISSN com Qualis A1/B2 deverão ser feitas através do envio de cópia da página do artigo que contenha a identificação dos autores, o título do artigo, a identificação do periódico, entre outros identificadores, tais como DOI - Digital Object Identifier/Identificador de Objeto Digital, ISSN, número, volume e, para os casos de revistas digitais, link de acesso.
9.13.1. Será considerado para fins de pontuação a classificação de periódicos quadriênio 2021-2024 disponibilizada em https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf.
9.14. Serão contabilizadas como participação ou publicação em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências) tanto as declarações/certificados de participação, de apresentação de trabalhos nas formas oral ou pôster/painel, de publicação em anais como a cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria em anais.
9.15. Em todos os documentos apresentados, caso haja o campo destinado a assinatura, deve este ser devidamente preenchido, sendo desconsiderada toda e qualquer documentação que não atenda a esse requisito, exceto se a única assinatura faltante for a do candidato que enviou a documentação.

10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

10.1. Serão convocados ao teste de aptidão física, de caráter eliminatório, os candidatos do cargo de Agente de Trânsito conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Agente de Trânsito (AC)	14
Agente de Trânsito (PCD)	06

Agente de Trânsito (PPP)	08
Agente de Trânsito (Indígena)	01
Agente de Trânsito (Quilombola)	01

10.1.1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos serão avaliados.
10.1.2. Os candidatos que não forem convocados ao teste de aptidão física, mas não forem eliminados do Concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Guarabira em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela avaliação, seguindo as normas deste capítulo.
10.1.3. Caso não haja candidato classificado na primeira fase para as vagas reservadas, serão convocados mais candidatos da ampla concorrência na proporção de 1 para 1, isto é, para cada candidato de vaga reservada que seria convocado para o teste de aptidão física, um da ampla concorrência será convocado.
10.2. O TAF será realizado na cidade de Guarabira, devendo os candidatos comparecer entre as 7h e as 7h30min do dia informado no Anexo I, no endereço a ser informado no Edital de Convocação.
10.2.1. Não será permitida a realização dos testes em dia diverso do designado.
10.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o local e o horário dos testes.
10.3. O TAF será realizado no período da **MANHÃ**, a partir das **8h**, podendo se estender até o período da tarde, até que todos os candidatos sejam avaliados.
10.3.1. A depender do número de candidatos efetivamente convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns esperem por mais tempo para serem avaliados, sendo recomendado ao candidato levar água e lanche para se alimentar, considerando que o teste poderá se estender até o turno da tarde.
10.4. O candidato convocado deverá comparecer ao local designado munido de documento de identidade válido com foto e atestado médico original, indicando que o candidato se encontra em plenas condições de saúde, capacitando-o a participar do teste de aptidão física, de acordo com o previsto neste Edital.
10.4.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o que se pede neste Edital não poderá ser submetido ao teste, sendo automaticamente excluído do concurso.
10.4.2. O atestado médico deverá ser emitido por médico de qualquer instituição de saúde, datado, assinado e carimbado, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da realização do TAF, devendo constar o número de registro no CRM.
10.4.3. O atestado médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato no concurso público.
10.4.4. Identificação especial poderá ser exigida do candidato quando houver dúvidas quanto à fisionomia, assinatura, condição de conservação do documento e/ou própria identificação.
10.4.5. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados no edital de convocação com trajes adequados, a saber, calção ou calça de ginástica, tênis e camiseta branca sem desenhos ou inscrições.
10.5. O candidato será submetido aos exercícios a seguir, sendo destinado para descanso o intervalo de 5 (cinco) minutos:

Sexo	Teste	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativa
Feminino	BARRA	10 (dez) segundos	-	01 (uma)
	ABDOMINAL (REMADOR)	20 (vinte) repetições	01 (um) minuto	01 (uma)
	CORRIDA DE VELOCIDADE	100 (cem) metros	20 (vinte) segundos	01 (uma)
	CORRIDA DE RESISTÊNCIA	1.800 (mil e oitocentos) metros	12 (doze) minutos	01 (uma)
Masculino	BARRA	05 (cinco) repetições	01 (um) minuto	01 (uma)
	ABDOMINAL (REMADOR)	35 (trinta e cinco) repetições	01 (um) minuto	01 (uma)
	CORRIDA DE VELOCIDADE	100 (cem) metros	16 (dezesseis) segundos	01 (uma)
	CORRIDA DE RESISTÊNCIA	2.200 (dois mil e duzentos) metros	12 (doze) minutos	01 (uma)

10.6. O teste de aptidão física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se apto o candidato que atingir o índice mínimo indicado para cada um deles, sendo eliminado do concurso o candidato reprovado em qualquer uma das baterias do teste.
10.7. No teste de barra, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:
10.7.1. Para as candidatas do sexo feminino:
10.7.1.1. Ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra, com pegada (pronação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber auxílio de equipamento para atingir essa posição antes de ser iniciado o teste.
10.7.1.2. Ao comando "iniciar", o aplicador iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição até completar o tempo designado no campo índice mínimo.
10.7.1.3. Não será permitido à candidata: a) o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício; b) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada da posição inicial; c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; d) ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra; e) apoiar o queixo na barra.
10.7.2. Para os candidatos do sexo masculino:
10.7.2.1. Ao comando "em posição", o candidato do sexo masculino deverá dependurar-se na barra, com pegada (pronação) e braços estendidos, podendo receber auxílio de equipamento para atingir essa posição, antes do início do teste, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo.
10.7.2.2. Ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra e, em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial, sendo considerado completo o movimento após a extensão total dos cotovelos, ou seja, não será computada como repetição concluída a execução sem a extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução.
10.7.2.3. Não será permitido ao candidato: a) impulsionar o corpo com as pernas ou balançar exageradamente o corpo para executar a prova; b) o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício; c) receber qualquer tipo de ajuda física; d) utilizar luva ou qualquer material para proteção das mãos; e) apoiar o queixo na barra.
10.8. No teste de abdominal (remador), o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:
10.8.1. Ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se deitado em decúbito dorsal, com as pernas estendidas paralelamente ao solo e braços estendidos ao lado da cabeça paralelamente ao solo.
10.8.2. Ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar o quadril e as pernas, aproximando o tórax dos joelhos, projetando os braços para a frente, até que os cotovelos fiquem alinhados com os joelhos, e retornar à posição inicial, a fim de que seja validada a contagem.
10.9. No teste de corrida de velocidade, o candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros no tempo máximo indicado, de acordo com o sexo.
10.9.1. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.
10.9.2. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida gradativamente, tendo ultrapassado ou não a linha de chegada, aguardando a sua liberação. A não obediência a essa orientação poderá acarretar a eliminação do candidato do concurso.
10.9.3. Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida:
10.9.3.1. dar ou receber qualquer tipo de ajuda física, como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.;
10.9.3.2. deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o apito encerrando a prova;
10.9.3.3. não aguardar a presença do fiscal que aferirá mais precisamente a metragem percorrida;
10.9.3.4. abandonar a pista antes da liberação do fiscal.
10.10. No teste de corrida de resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.
10.10.1. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.
10.10.2. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada (caso não a tenha ultrapassado) ou abandonar a pista, aguardando sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação poderá acarretar a eliminação do candidato do concurso.
10.10.3. Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida:
10.10.3.1. dar ou receber qualquer tipo de ajuda física, como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.;
10.10.3.2. deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o apito encerrando a prova;
10.10.3.3. não aguardar a presença do fiscal que aferirá mais precisamente a metragem percorrida;
10.10.3.4. abandonar a pista antes da liberação do fiscal.
10.11. Os testes previstos para esta etapa do concurso serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.
10.12. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido nenhum tratamento privilegiado.
10.13. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

10.14. Não caberá à CPCon nem ao Município de Guarabira nenhuma responsabilidade relacionada a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do Teste de Aptidão Física.
10.15. O teste de aptidão física será filmado, não sendo fornecida aos candidatos cópia dos testes realizados.
10.15.1. O candidato poderá agendar o comparecimento à CPCon para assistir à filmagem de seu teste de aptidão física, se quiser, durante o período de recursos.
10.16. É vedado ao candidato utilizar qualquer tipo de reprodução de áudio e/ou vídeo durante a realização da prova.
10.17. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada teste será realizada exclusivamente pela CPCon, por intermédio de seus avaliadores.
10.18. O resultado do teste de aptidão física será publicado conforme o Anexo I.
10.18.1. Será considerado APTO o candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido em todos os testes físicos.
10.18.2. Será considerado INAPTO o candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer um dos testes físicos ou que:
10.18.2.1. não comparecer à convocação no dia, horário e local indicados;
10.18.2.2. não apresentar documento de identidade válido com foto;
10.18.2.3. não apresentar atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o estabelecido neste capítulo;
10.18.2.4. desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
10.18.2.5. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
10.18.2.6. desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, desacatar os aplicadores, auxiliares e/ou autoridades presentes;
10.18.2.7. receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros durante a realização dos testes, exceto quando expressamente previsto;
10.18.2.8. deixar de atender às normas contidas neste capítulo e às demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.
10.18.2.9. Utilizar qualquer equipamento eletrônico (celular, relógio, smartwatch, fones de ouvido etc), bonés (ou similares) ou óculos
(que não seja para correção da visão) durante a execução dos testes.
10.19. Ao candidato APTO no Teste de Aptidão Física será atribuída a pontuação de 1000 (mil) pontos e, ao INAPTO, pontuação igual a zero.
10.20. A nota obtida no teste de aptidão física será somada à nota da prova objetiva, não podendo o candidato obter mais do que 2020 (dois mil e vinte) pontos no resultado final.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será aplicada no município de Campina Grande - PB, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados mediante edital de convocação.
11.2. Os candidatos considerados "aptos" no Teste de Aptidão Física (TAF) serão convocados para a fase de Avaliação Psicológica, a fim de comprovar se possuem perfil para o cargo de Agente de Trânsito.
11.3. Os candidatos deverão comparecer em data, local e horário conforme correspondente documento de convocação, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, munidos do documento de identidade válido com foto.
11.3.1. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início no edital de convocação.
11.3.2. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta fase do concurso.
11.4. A avaliação psicológica verificará as habilidades cognitivas, os tipos de raciocínio e as características de personalidade (restritivas ou incompatíveis) do candidato, a fim de observar as suas condições de adaptabilidade para o bom desempenho das atividades inerentes ao cargo.
11.4.1. Será considerado habilitado na avaliação psicológica o candidato cujo perfil seja considerado como "recomendado", ao final da avaliação psicológica.
11.4.2. Será considerado "recomendado" o candidato que apresentar as características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo e nos termos dos critérios de avaliação previstos no edital de convocação para esta fase.
11.4.3. Será considerado "não recomendado" o candidato que não apresentar as características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo e nos termos dos critérios de avaliação previstos no edital de convocação para esta fase.
11.4.4. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo de Agente de Trânsito.
11.5. Antes do ingresso na sala de aplicação da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
11.5.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela CPCon, no dia de realização da

Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.
11.6. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 08/2025 e nº 31/2022.
11.7. A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
11.7.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos de características intelectuais, cognitivas e de personalidade, validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.
11.7.2. Não serão considerados para fins de correção os testes realizados com o uso de lápis ou similares, somente serão corrigidos/avaliados os testes realizados em caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
11.8. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
11.9. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
11.10 O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico ("não recomendado"), será eliminado do concurso.
11.11. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
11.12. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
11.13. Será assegurado ao candidato "não recomendado" conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.
11.13.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.
11.13.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pela CPCon.
11.13.3. Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, uma psicóloga ou psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame, para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva.
11.13.4. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
11.13.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, filmar, gravar nem fotografar a Entrevista Devolutiva, sobretudo, os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a entrevista.
11.13.6. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.
11.14. Os resultados preliminar e definitivo desta fase serão divulgados nas datas previstas no Anexo I deste Edital.

12. DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE

12.1. A fase de Avaliação de Saúde tem caráter eliminatório e compreenderá a Avaliação de Saúde, composta por Exames Médico e Toxicológico, realizados de acordo com este Edital.
12.2. Serão convocados para a Avaliação de Saúde os candidatos considerados "recomendados" na Avaliação Psicológica.
12.2.1. Será considerado "apto" na Avaliação de Saúde o candidato avaliado como "apto" nos Exames Médicos e no Exame Toxicológico.
12.3. Dos Exames Médicos
12.3.1. Os candidatos convocados para o Exame Médico da Avaliação de saúde deverão apresentar os documentos médicos (exames, exames com laudo ou somente laudo), que deverão ser providenciadas às custas do próprio candidato.
12.3.2. Os documentos médicos tratados anteriormente deverão conter o número do documento de identidade do candidato e ter prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora.
12.3.3. O resultado do Exame Médico da Avaliação de saúde será expresso por uma das seguintes menções:
a) o candidato será considerado "apto" quando alcançar a aptidão em todos os exames solicitados - exames médicos e teste toxicológico;
b) o candidato será considerado "inapto" caso seja constatada a inaptidão em qualquer um dos exames exigidos para esta etapa - exames médicos e teste toxicológico, nos termos deste item 15 do Edital.
12.3.3.1. O candidato que for considerado "inapto" na Avaliação de Saúde será eliminado do concurso.
12.3.4. Nos exames médicos e no teste toxicológico deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo e o número do documento de identidade do candidato. A omissão dos dados implicará na não aceitação dos respectivos exames.
12.3.5. Não serão recebidos os documentos médicos com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

12.3.6. Os resultados preliminar e definitivo desta fase serão publicados nas datas previstas no Anexo I deste Edital.
12.4. Das Condições Incapacitantes
12.4.1. A seguir estão listadas as condições incapacitantes, os índices mínimos e as causas de inabilitação no Exame Médico da Avaliação de Saúde:
a) Cabeça e pescoço: tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Trânsito, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireóide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.
b) Ouvidos, nariz e faringe: deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções de Agente de Trânsito, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica.
b.1) Na prova com audiômetro de tom puro, o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.
c) Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.
d) Pele e tecido celular subcutâneo: infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronificados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).
e) Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
f) Sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrinseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.
g) Abdome e trato digestório: anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.
h) Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.
i) Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades de Agente de Trânsito.
j) Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes mellitus descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.
k) Sangue e órgãos hematopoéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.
l) Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; distúrbios de movimento; paresias e paralisias; atrofias e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.
m) Tumores e neoplasias: qualquer tumor maligno; ii. tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo; iii. se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.
n) Condições ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com

repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.
o) Aparelho locomotor: será considerado inapto o candidato que apresentar: deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose); ii. deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado; iii. alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito-valgo, cúbitovaro); iv. comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não; v. deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, hálux-varo, háluxrígidus, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário; vi. ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades; vii. sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional; viii. deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).
p) Coluna lombossacra: será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra: i. escoliose tóraco-lombar; ii. cifose dorsal; iii. inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral; iv. má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neoarticulada ou não ao sacro); v. tumoração óssea; vi. doença inflamatória; vii. doença infecciosa; viii. presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.
q) Serão contraindicados os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que: i. afete(m) o brio do Agente de Trânsito, o decoro da classe, a conduta moral ou profissional, ou a dignidade da pessoa humana, exigidos aos integrantes da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos, conforme legislação que a rege; ii. apresente(m) símbolo(s), imagem(ns) e/ou inscrição(ões) alusivo(s) a ideologia(s) contrária(a) às instituições democráticas, ou que pregue(m) a violência, a criminalidade, a discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e/ou apologia ao consumo de drogas; iii. caso esteja(m) aplicada(s) em área extensa do corpo e possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes, exigidos na legislação vigente para o cargo de Agente de Trânsito; ou iv. estejam localizadas no rosto.
12.4.2. Caso durante a carreira do Agente de Trânsito seja detectada alguma doença listada neste Edital como condição incapacitante e ficando comprovado seu início anterior à posse no cargo, será aberto processo administrativo para fins de exclusão da Corporação.
12.5. Das Requisições para o Exame Médico
12.5.1. Os documentos requeridos (exames, exames com laudo ou somente laudo), deverão obrigatoriamente ser entregues acompanhadas dos respectivos laudos e realizadas às custas do candidato, para efeito do Exame Médico, a ser realizado por Bancas Examinadoras compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina, no dia da realização da Avaliação de saúde oficial, a que os convocados deverão submeter-se.
12.5.2. As requisições para o Exame Médico são as seguintes:
a) Hemograma completo;
b) Glicose;
c) Ureia;
d) Creatinina;
e) Ácido úrico;
f) Grupo sanguíneo;
g) Fator Rh;
h) Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
i) HBSAG;
j) Anti-HBC-IGG;
k) VDRL;
l) Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
m) Exame de Urina (Sumário);
n) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
o) Eletrocardiograma (imagem e laudo);
p) Eletroencefalograma (imagem e laudo);
q) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
r) Laudo de Acuidade Auditiva medida por audiometria;
s) Laudo oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, pressão intraocular e fundo de olho, inclusive avaliação cromática);
t) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
u) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
v) Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
w) Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
x) Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo);
y) teste toxicológico, conforme descrito no subitem a seguir.
12.6. Do Teste Toxicológico (de caráter confidencial)
12.6.1. A exemplo dos exames complementares, serão realizados testes toxicológicos às custas do candidato e, ainda, observadas as orientações a seguir descritas:

a) deverão ser do tipo de "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza, principalmente com relação à maconha e derivados, cocaína, crack e derivados, opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), fenciclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas, que deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;
b) deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos ou pêlos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamentos do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado inapto nesta fase;
d) o resultado do exame para a detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão Permanente de Concursos, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidade, conforme legislação vigente.
12.6.2. O resultado do Exame Toxicológico da Avaliação de saúde será expresso por uma das seguintes menções:
a) "Apto" para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;
b) "Inapto" para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO

13.1. Serão convocados ao Curso de Formação de Agente de Trânsito, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos considerados "aptos" na Avaliação de Saúde.
13.1.1. A convocação ocorrerá por meio de edital de convocação específico, devendo os candidatos se atentar à documentação necessária para a matrícula, a saber:
a) cédula de identidade;
b) certidão de nascimento ou de casamento;
c) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;
d) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais;
e) Carteira Nacional de Habilitação na categoria "AB", em situação regular;
f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
g) comprovante de residência;
h) uma foto 3x4.
13.1.2. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá ter sua matrícula indeferida se não os apresentar na data estipulada em edital ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis e(ou) irregulares.
13.1.3. O não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará na sua desistência do Curso de Formação Profissional de Agente de Trânsito e a sua consequente eliminação do concurso.
13.1.4. Para realização da matrícula, o candidato convocado não poderá estar cumprindo penalidade de suspensão do direito de dirigir ou estar com a CNH cassada
13.2. O Curso terá carga horária total de 210h/a (duzentas e vinte horas-aulas), distribuída entre os seguintes temas:
a) Legislação de Trânsito - 40 (quarenta) horas/aula;
b) Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito - 20 (vinte) horas/aula;
c) Legislação de Trânsito Aplicada - 48 (quarenta e oito) horas/aula;
d) Ética e Cidadania - 08 (oito) horas/aula;
e) Psicologia Aplicada - 12 (doze) horas/aula;
f) O Papel Educador do Agente - 08 (oito) horas/aula;
g) Língua Portuguesa - 08 (oito) horas/aula;
h) Operação e Fiscalização de Trânsito - 16 (dezesseis) horas/aula;
i) Prática Operacional - 40 (quarenta) horas/aula; e
j) Noções de Direito Administrativo - 10 (quarenta) horas/aula
13.3. A participação no Curso de Formação é uma das etapas do concurso conforme Lei Municipal n° 2.362 /2025 e tem caráter classificatório e eliminatório.
13.4. O Curso de Formação será realizado de forma híbrida (formato presencial no município de Guarabira e EAD, de forma assíncrona e síncrona) e será ministrado sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Educação à Distância da Universidade Estadual da Paraíba, com local e período a ser indicado no edital de convocação para essa fase.
13.4.1. O Curso será realizado em tempo integral, em dois turnos diários, podendo incluir sábados, domingos e feriados e, ainda, horários noturnos.
13.5. O Curso de Formação adotará mecanismos de avaliação próprios, regulados em edital específico, com o propósito de aferir, entre outras coisas, o desenvolvimento das competências profissionais (conhecimentos, habilidades e atitudes) indispensáveis ao adequado exercício das atividades e atribuições típicas do cargo de Agente de Trânsito.

13.5.1. O Curso de Formação será ministrado em módulos e a avaliação poderá ser realizada separadamente por disciplina ou por agrupamento de disciplinas e será feita de forma presencial.
13.5.2. A nota final no Curso de Formação será composta pela média ponderada das notas obtidas em cada disciplina ministrada considerando-se que.
a) para cada disciplina, a nota máxima será igual a 100;
b) o peso de cada disciplina é igual à carga horária.
13.6. Será considerado aprovado no Curso de Formação o candidato aluno que obtiver:
a) aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento)) em cada disciplina;
b) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina;
c) aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na nota final calculada na forma do subitem 13.5.2 deste Edital.
13.7. Será eliminado do concurso o candidato que:
a) se afastar do curso por qualquer motivo;
b) não obtiver os percentuais mínimos de aproveitamento e frequência previstos no subitem 13.6;
c) não comparecer às avaliações obrigatórias;
d) for desligado do Curso de Formação Profissional por descumprir normas disciplinares determinadas por regulamentos ou leis municipais de Guarabira e outras leis aplicáveis;
e) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios;
f) agir com desrespeito com os instrutores, fiscais ou com os demais alunos do Curso de Formação seja presencialmente, por meio eletrônicos, nas redes sociais, em aplicativos de mensagens ou por qualquer outro meio; e
g) obtiver nota final no Curso de Formação Profissional inferior ao estabelecido no edital de convocação para a etapa, para fins de aprovação.
13.8. A duração e os horários de aula, assim como os objetos de avaliação, serão indicados quando da convocação para essa fase, em edital específico.
13.9. As despesas individuais decorrentes da participação no Curso de Formação Profissional serão custeadas pelos próprios candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação de rotina, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.
13.10. Ao término do Curso de Formação Profissional, a nota final obtida no curso será somada à nota obtida na prova objetiva e na prova objetiva para fins de classificação

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver a nota inferior a 600,00 (seiscentos pontos).
14.2. Os candidatos que se submeterem a mais de uma fase terão como nota final a soma aritmética da pontuação obtida em cada uma delas.
14.3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:
14.3.1. Se enquadrar no Estatuto do Idoso na data da publicação do resultado final e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003);
14.3.2. Obtiver maior nota na área temática de:
14.3.2.1. Conhecimentos específicos, para os cargos de nível médio/técnico completo, nível médio magistério completo, superior completo e superior magistério completo.
14.3.3. Obtiver maior nota na área temática de:
14.3.3.1. Informática, para os cargos de nível médio/técnico completo;
14.3.3.2. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional, para os cargos de nível médio magistério completo;
14.3.3.3. Raciocínio Lógico, para os cargos de nível superior completo.
14.3.3.4. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional, para os cargos de nível superior magistério completo;
14.3.4. Obtiver maior nota na área temática de:
14.3.4.1. Língua Portuguesa, para os cargos de nível médio/técnico completo, nível médio magistério completo, superior completo e superior magistério completo.
14.3.5. Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008;
14.3.6. Não sendo idoso nos termos legais, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
14.3.7. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, na forma descrita a seguir.
14.3.7.1. No dia da publicação do resultado final, caso haja a necessidade de realização de sorteio público como critério de desempate, será publicada a relação dos candidatos por cargo com seu respectivo número de inscrição e o identificador que será utilizado no sorteio;
14.3.7.2. No dia útil seguinte, na sede da Comissão Permanente de Concursos, contando com a presença de representante da comissão de supervisão do Concurso será efetuado o sorteio da seguinte forma:
14.3.7.3. Imprime-se o identificador do candidato em folhas de igual tamanho que serão dobradas e acondicionadas em um compartimento por cargo. Após sacudir o compartimento com os papéis dobrados, será retirado um por vez e colocado em uma planilha para registro.

14.3.7.4. Após a conclusão dessa etapa, far-se-á a reclassificação dos candidatos empatados considerando a ordem em que aparecem na planilha de registro.
14.3.7.5. O procedimento anterior será gravado para fins de auditoria.

15. DOS RECURSOS

15.1. Serão admitidos recursos quanto:
15.1.1. ao indeferimento de isenção;
15.1.2. ao indeferimento de inscrição;
15.1.3. ao indeferimento da solicitação para enquadramento na função de jurado;
15.1.4. ao indeferimento para concorrer às vagas reservadas;
15.1.5. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
15.1.6. às questões das provas e gabaritos preliminares;
15.1.7. ao resultado preliminar da prova de títulos;
15.1.8. ao resultado do teste de aptidão física;
15.1.9. ao resultado da avaliação psicológica;
15.1.10. ao resultado da avaliação de saúde;
15.1.11. ao resultado do curso de formação.
15.2. O prazo para interposição de recursos dos subitens supracitados, após a concretização do evento que lhes disser respeito, terá como termo inicial o 1º dia subsequente à data do evento a ser recorrido e o prazo de 2 (dois) dias.
15.3. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vedada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.
15.4. Os recursos deverão ser interpostos através da área do candidato por intermédio do endereço disponibilizado em https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login.
15.5. O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso é automaticamente enviado quando se pressiona a tecla Enter do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso, não sendo possível editar o recurso.
15.6. O recurso extemporâneo e o intempestivo não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
15.7. A Comissão Permanente de Concursos constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
15.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
15.9. O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados ou de ofício, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.
15.10. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis na área do candidato que o interpôs.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS NOMEAÇÕES

16.1. O resultado final do Concurso Público será encaminhado pela Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público, que irá homologá-lo e fará publicar nos meios de comunicação devidos.
16.2. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
16.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.
16.2.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
16.2.3. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital e na legislação pertinente.
16.2.4. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
16.2.5. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
16.2.6. Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
16.2.7. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
16.2.8. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37, § 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.

16.3. O provimento dos cargos ficará a critério da Prefeitura Municipal de Guarabira, de acordo com as necessidades do órgão.
16.4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.
16.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

16.6. No ato de convocação dos candidatos, à Prefeitura Municipal de Guarabira informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.
16.7. Ao efetuar sua inscrição neste Concurso Público, o candidato declara estar ciente deste Edital e de seus anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.
16.8. O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
16.9. O candidato que tomar posse e não entrar em exercício no prazo legal, será exonerado do cargo.
16.10. Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Guarabira.
16.11. O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.
16.12. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos para investidura do cargo acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:
17.1.1. **ELIMINADO**, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.
17.1.2. **CLASSIFICADO**, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima, mas não ficou posicionado dentro das vagas.
17.1.3. **APROVADO**, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.
17.2. Todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guarabira.
17.2.1. Encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico https://cpcon.uepb.edu.br/pmGuarabira2026, todas as publicações de eventos ocorridos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.
17.3. Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congênere a fim de atestar sua classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada pela Prefeitura Municipal de Guarabira.
17.4. A CPCon ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico https://cpcon.uepb.edu.br/pmGuarabira2026, de modo que todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guarabira, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos da referida Prefeitura.
17.4.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
17.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.
17.6. Caberá à Prefeitura Municipal de Guarabira a homologação do resultado final do Concurso Público.
17.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
17.8. Somente será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na vacatio legis.
17.9. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone ou e-mail informações relativas à aplicação das provas nem ao resultado deste certame.
17.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guarabira publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial do município.
17.11. À Prefeitura Municipal de Guarabira reserva-se o direito de nomear os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
17.12. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Guarabira antes do ato de convocação à posse.
17.13. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Guarabira e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
17.14. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários.
17.15. A Prefeitura Municipal de Guarabira e a CPCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
17.15.1. endereço não atualizado;
17.15.2. endereço de difícil acesso;
17.15.3. correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
17.15.4. correspondência recebida por terceiros.
17.16. Após 180 (cento e oitenta) dias do término de validade do concurso, os cadernos de provas, as folhas de respostas e o material utilizado na realização do Concurso Público serão desprezados.

17.17. A Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização de Concurso Público, bem como a CPCon, poderão alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
17.18. Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Guarabira, pela Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público e/ou pela CPCon, no qual cada um couber.

Guarabira, 19 de outubro de 2026.

Marcelo Teófilo de Aquino
Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público